



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 9/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 2/2014

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR COM
RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
FNDE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100121.160.4490.52

(702)

LCOK
TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8618 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/01/000084

Data Protoc.: 20/01/14

Requerente.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302198/2013, ESTABELECIDO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS ABAIXO REFERIDOS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDO AO TERMO DE COMPROMISSO ACIMA MENCIONADO E POR O REFERIDO OBJETO TER SIDO LICITADO PELO FNDE SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, SENDO QUE A AQUISIÇÃO DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	360	Conjunto Aluno / CJA-03	118,00	42.480,00
02	570	Conjunto Aluno / CJA-04	120,00	68.400,00
03	88	Conjunto Professor / CJP-01	179,70	15.813,60
04	6	Mesa Pessoa em cadeira de rodas / MA-01	108,00	648,00
TOTAL R\$				127.341,60

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **FNDE**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E NOTA FISCAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(☒) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0901.1236100121.160.4490.52

Data: ____/____/____.

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: ____/____/____.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

IVO PATEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Acesso à informação Brasil

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço



- SIGARP280832
Sua sessão expira em: 21 min 52
-
- Sair
- Início
- Adesão
 - Solicitar
 - Solicitar Cancelamento / Anulação
- Consultas
 - Consultar Solicitação de Adesão
 - Consultar Solicitação da Entidade Interessada
- Contratação
 - Gerar Contrato
 - Configuração de contrato
- Relatório
 - Lista de Relatórios
 - Relatório por período
 - Relatório por pregão
 - Relatório Totalizando as Solicitações
 - Dados cadastrais da entidade

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE CHOPINZINHO	CNPJ:	76.995.414/0001-60
Nome do Representante:	LEOMAR BOLZANI	CPF:	019.512.669-60
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	PR
Responsável da Entidade Interessada:	LEOMAR BOLZANI	Telefone do Responsável:	4684013587
		E-mail do Responsável:	leomarbolzani@hotmail.com

Solicitação

Nº da Solicitação: 45746

Unidade Controladora: CECOM, CGARC, CGPES, COREP, DGREP, DIPES



Tipo do Pregão: Nacional

Nº do Pregão: 16/2013

Descrição do Pregão: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Categoria: Mobiliário Escolar

Vigência do pregão: 24/07/2013 até 26/08/2014

Data da Solicitação: 19/11/2013

Forma de Pagamento: Transferência Direta

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
41	Conjunto Aluno / CJA-03	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	27/08/2013 - 26/08/2014	118,00	360	42.480,00
42	Conjunto Aluno / CJA-04	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	27/08/2013 - 26/08/2014	120,00	570	68.400,00
44	Conjunto Professor / CJP-01	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	27/08/2013 - 26/08/2014	179,70	88	15.813,60
45	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME	02/08/2013 - 01/08/2014	108,00	6	648,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 127.341,60

Valor do Convênio: R\$ 0,00

Valor do Financiamento: R\$ 0,00

Valor da Transferência direta: R\$ 127.341,60

Valor da Emenda: R\$ 0,00

Valor do convênio de outras entidades: R\$ 0,00

Valor da doação: R\$ 0,00

Recurso Próprio: R\$ 0,00

Parecer da análise: Cadastrado via SIMEC

- Solicitação
- JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos



Solicitação

Nº da Solicitação: 45746
Unidade Controladora: CECOM, CGARC, CGPES, COREP, DGREP, DIPES
Nº do Pregão: 16/2013
Descrição do Pregão: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Categoria: Mobiliário Escolar
Vigência do pregão: 24/07/2013 até 26/08/2014
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Conjunto Aluno / CJA-03	118,00	360	42.480,00
Conjunto Aluno / CJA-04	120,00	570	68.400,00
Conjunto Professor / CJP-01	179,70	88	15.813,60
Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	108,00	6	648,00
Valor Fornecedor: R\$			127.341,60

[Anterior](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302198/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400006550201358						
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					05 - Nº DO CNPJ 76.995.414/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 3883 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO CHOPINZINHO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LEOMAR BOLZANI					10 - CPF 019.512.669-60	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SM	88	R\$ 179,70	R\$ 15.813,60
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SM	570	R\$ 120,00	R\$ 68.400,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SM	360	R\$ 118,00	R\$ 42.480,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SM	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO (4X4))	VEÍCULOS ESCOLARES	SM	1	R\$ 196.500,00	R\$ 196.500,00
TOTAL GERAL				1025	R\$ 197.025,70	R\$ 323.841,60
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 11/2013			Mês FINAL: 11/2014			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2013NE682591	R\$ 127.341,60				
4.2.12.3	2013NE682597	R\$ 196.500,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 323.841,60				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						



(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 19 de NOVEMBRO de 2013.

LEOMAR BOLZANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LEOMAR BOLZANI - CPF: 019.512.669-60 em 19/11/2013 11:21:04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 6885/2013 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 26 de novembro de 2013

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Contatos: fone: (46) 3242-8600, e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

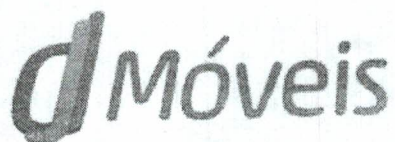
Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 45746 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	360	118,00	42.480,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	570	120,00	68.400,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	88	179,00	15.752,00
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6	108,00	648,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL



JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

Ofício n.º 45746

Taquaritinga, 26 de novembro de 2013



A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 45746 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	360	118,00	42.480,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	570	120,00	68.400,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	88	179,70	15.813,60
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6	108,00	648,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

02.419.903/0001-37
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO E.P.P
Av. Dr. Francisco Ávila Leão 56 A
Centro - CEP: 15900-000
TAQUARITINGA - SP

Av. Dr. Francisco Ávila Leão nº 56-A - Centro de Taquaritinga - SP - CEP: 15.900-000
www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br
Tel: 16-3253-7320 / 16-3253-4822
CNPJ: 02.419.903/0001-37 / EI: 684.033.601.110



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **84/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100121.160.4490.52

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA - SP

BRASILEIRA - BR

CASADO

filho de GUIDO DAVOGLIO e APARECIDA FIORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/66

profissão MOTORISTA

CPF 01 07 63 35 47 83 9

identidade 22.317.672-2

S.S.P.

SP

residência R. Rafael Aiello, nº 15; Conjunto Residencial Ypiranga;

C.E.P.- 15900-000; TAQUARITINGA; SP

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro da Companhia:

02. ☐ 1. CONSTITUIÇÃO
☐ 2. TRANSFERÊNCIA DE S.D. PARA OUTRO
☐ 3. INSER. DE TRANSFER. DE S.D. DE OUTRA UF
☐ 4. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
☐ 5. TRANSFERÊNCIA DE S.D. PARA OUTRO
☐ 6. CANCELAMENTO DE S.D.
☐ 7. ABERTURA DE FILIAL
☐ 8. TRANSFERÊNCIA DE FILIAL EM OUTRA UF
☐ 9. CANCELAMENTO DE FILIAL
☐ 10. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

03. NOME COMERCIAL: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

INDIVIDUAL 173

04. 38 1 1582689 0

05

06. PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO Nº. 109

NOME DO BARRIO/DISTRITO:

07

08. 15900000

TAQUARITINGA

SIGLA UF:

SP

09. R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

NÚMERO DAS ATIVIDADES:

10030398

11

12

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO,
 MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPREENDIDOS COMO PRO-
 CESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE:

13	3	6	1	2	2	9
14						0
15						9
16						7
17						5

DATA:

03/03/98

AUTENTICAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DE TAQUARITINGA

JUNTA COMERCIAL DE TAQUARITINGA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00



JOAO ROBERTO DAVOGLIO

CONVENIO PARAGUARA

NÃO PREENCHER

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000

TAQUARITINGA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICIPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

8 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PRACA 1º DE MAIO

109

07 CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICIPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

10

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12 02.419.903/0001-37

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA

CONSRTO E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVIES ESCOLARES E MOVEIS EM GERAL, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE

MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 3612901

15

16

17

DATA

24/10/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

(USO DA JUNTA)

18

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)



000044633241

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 264.395/05-0
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

NTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

2ª TABELAÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS - PARANÁ - SP
AUTENTICAÇÃO

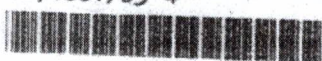
Autentico a presente cópia representativa
conforme o original registrado em 21 OUT. 2013

21 OUT. 2013

Elaine Stephano Micali - Escrevente
Priscilla Dinah M. Nicoletti - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

1169AA507514



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - E.P.P
24/10/2005 DE 15/10/99 - EMPRESA EXISTENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Nº DE REGISTRO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI

CEITA BRUTA NÃO EXCEDEU, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, AOS LIMITES FIXADOS NO

INCISO II DO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO
RELACIONADAS NO ART. 3º.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1	MENTIONAR O NOME DA EMPRESA ACRESCIDO DA EXPRESSÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" OU, ABREVIAMENTE, "EPP", (ART. 7º DA LEI 9.841/99) NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
---	---

02 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

2	COD. ATIV. ECON. PRINCIPAL 5279503 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL CONserto E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES PARA ESCRITORIO, MOVES ESCOLARES E MOVES EM GERAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO INICIO DE ATIVIDADES TIPO JURIDICO ☒ EMPRESÁRIO ☐ SOCIEDADE NIRE 35115826890 CNPJ 02.419.903/0001-37
---	---

03 - ENDEREÇO

3	LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC) PRACA 1º DE MAIO NÚMERO 109 COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO TAQUARITINGA UF SP CEP 15900-000 DDD/TELEFONE
---	--

DECLARO/DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE A PRESENTE OPÇÃO SE FEZ NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEI 9.841 DE 05/10/99.	
NOME JOAO ROBERTO DAVOGLIO	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA
LOCALIDADE TAQUARITINGA	DATA 24/10/2005

OBS.: ESTA COMUNICAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99



000044633242



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO
E.R. Ribeiro Preto

00



JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

NACIONALIDADE

MASCULINO

SEXO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados de Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

03

JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO

109

07

CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL, OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12 02.419.903/0001-37

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

CONSERVO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIÁRIO

COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 5273101

15

16

17

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

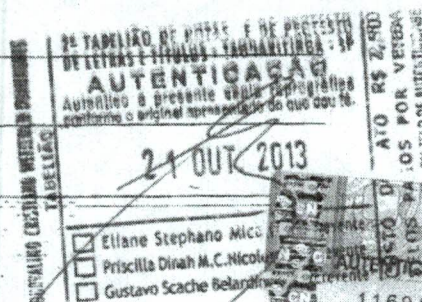
21/08/2006

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)



000026219001

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



1169AA507516



CONVÊNIO ARARAQUARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

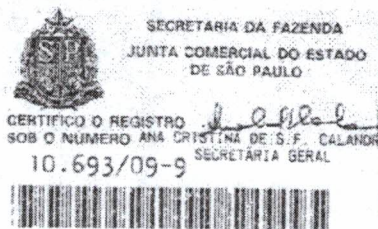
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511582689-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Taquaritinga	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
GUIDO DAVOGLIO		APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF
04/03/1966	22.317.672-2	SSP	SP
		CPF (número)	
		076.335.478-39	
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA RAFAEL AIELLO			15
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CJ RES. IPIRANGA	15900-000	5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Taquaritinga	SP		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Endereço:			
NOME EMPRESARIAL			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEAO			56
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	15900-000	5469	
COMPLEMENTO			
A			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Taquaritinga	SP		
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	02.419.903/0001-37		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal/procurador)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
11/02/2009	JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

003720612-5



JUCESP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO ARMAZENAMENTO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

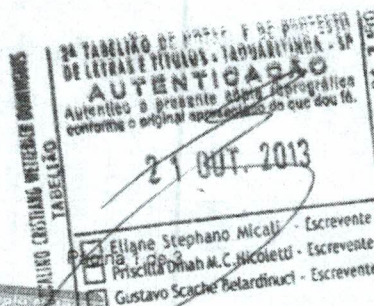
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511582689-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Taquaritinga	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
GUIDO DAVOGLIO	APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
04/03/1966	22317672-2	SSP	SP
CPF (número)		076.335.478-39	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA RAFAEL AIELLO			15
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CJ RESD IPIRANGA			5469
CEP			
15900-000			
MUNICÍPIO			
Taquaritinga			
UF			
SP			
País			
Brasil			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV DR FRANCISCO AREA LEAO			56
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			5469
CEP			
15900-000			
COMPLEMENTO			
A			
MUNICÍPIO		UF	País
Taquaritinga		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	O objeto social passa a ser o ramo de comercio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, móveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate		
Atividade(s) Secundária(s)			
4754701			
4641902			
4642702			
4643502			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	02.419.903/0001-37		Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
25/01/2012	JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



1169AA507518



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO ARARAQUARA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) SP 076.335.478-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não esteja no processo de registro de empresário, a requerer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4647801	DESCRIÇÃO DO OBJETO a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, brinquedos, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e suas peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, japonesas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fogões.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/interlocutor) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

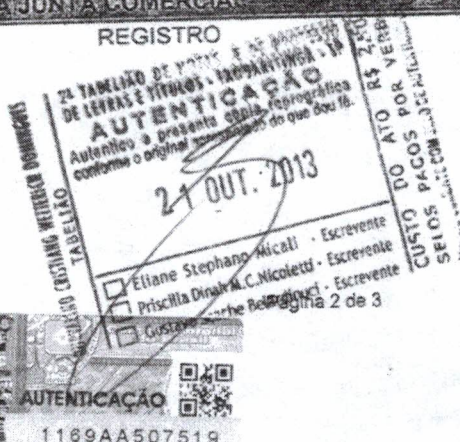
CONTROLE INTERNET

009339320-2



27 10 20

453000





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

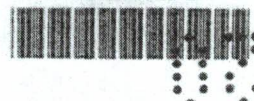
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 076.335.478-39	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
Obrigado, sob pena de multa, a não exercer atividade empresarial, que não possua o registro de empresa, em nome de uma pessoa física, no Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744001 4761001 4761003 4763604 9529105 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, máquinas de lavar e secar domésticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, fono de microondas e eletrodomésticos em geral, e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
11.774/12-5

GISELA SIMONE CECILIA
SECRETARIA GERAL



Página 3 de 3

JUCESP

2ª TABELA DE NOTAS DE PROTESTO
DE JORNAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICADO
Autenticado a presença da reprodução
conforme o original apresentado do que dou fé.
ARARAQUARA
21 OUT. 2013

Eliane Stephano Miceli - Escrevente
Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
Gustavo Scache Relardinuci - Escrevente



1169AA507520

CUSTO DO ATO R\$ 250
SEUS PAGOS POR VERBA

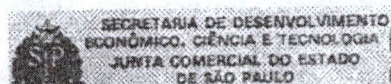
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARARAQUARA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511582689-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Taquaritinga	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
GUIDO DAVOGLIO	APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
04/03/1966	SSP	SP	076.335.478-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA RAFAEL AIELLO			15
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CJ RES IPIRANGA	15900-000	5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Taquaritinga	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Valor do Capital:			
NOME EMPRESARIAL			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV DR FRANCISCO AREA LEAO			56
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	15900-000	5469	
COMPLEMENTO			
A			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Taquaritinga	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	02.419.903/0001-37		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gestor/procurador)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
22/05/2012	JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	REGISTRO	CONTROLE INTERNET	

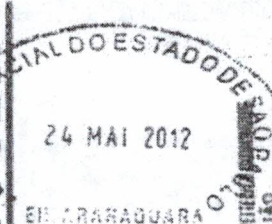
010086127-0



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 137.166/12-6
SECRETARIA GERAL



JUCESP



DE TABELEIRO DE VOTO E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia cartográfica
conforme o original arquivado no que deu fe.

21 OUT 2013

☐ Eliane Stephano Micali - Escrevente
☐ Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
☐ Gustavo Belardinelli - Escrevente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Certidão nº: 35881747/2013

Expedição: 17/09/2013, às 09:49:40

Validade: 15/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02419903/0001-37
Razão Social: JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP
Nome Fantasia: JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO
Endereço: AV DR FRANCISCO AREA LEAO 56 A / CENTRO /
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2014 a 04/02/2014

Certificação Número: 2014010609243781758533

Informação obtida em 07/01/2014, às 10:01:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13/01/14

Consulta à Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000442013-21022903
Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10,406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.
Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 84/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	360	Conjunto Aluno / CJA-03	118,00	42.480,00
02	570	Conjunto Aluno / CJA-04	120,00	68.400,00
03	88	Conjunto Professor / CJP-01	179,70	15.813,60
04	6	Mesa Pessoa em cadeira de rodas / MA-01	108,00	648,00
TOTAL R\$				127.341,60

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME		
Endereço: Avenida Dr. Francisco Area Leao, nº 56, Centro		
Cidade: Taquaratinga	CEP: 15900-000	U.F.: SP
CNPJ.:02.419.903/0001-37		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 684.033.601.110

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição, devido à necessidade da secretaria, e devido ao termo de compromisso nº 201302198/2013, assumido entre o município e ministério da educação pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE) e por o referido objeto ter sido licitado pelo FNDE segundo Pregão Eletrônico 16/2013.

5 - PREÇO:

EMPRESA	Total de cada Empresa – R\$
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME	127.341,60

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço está de acordo com o Processo Licitatório do FNDE.

Chopinzinho, PR, 20 de janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Licitação nº 9/2014, Inexigibilidade de Licitação 2/2014**, de 20 de janeiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
127.341,60	JOÃO ROBERTO DAVOGLIO – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 5/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: João Roberto Davoglio – ME. CNPJ: 023419.903/0001-37. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar. Valor total: R\$ 127.341,60 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Roberto Davoglio, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

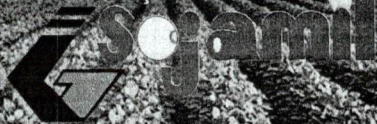
Educação

Frank concede aumento DE 8,32% para Educadores

Pág. 11

7º Dia de Campo

Realização



Encontro de Resultados e Pesquisas

Dia: 01/02/2014 Início: 8 horas
Local: Área demonstrativa Sojamil

Segurança

Núcleo de Polícia Investigativa da PM será em Chopinzinho

Pág. 03

Saudade do Iguaçu

R\$ 1,4 mi em asfalto urbano

Pág. 10



Rodovia Lagos do Iguaçu

Asfalto está sendo recuperado

Pág. 03



NOTA

Sobre a matéria da UPM (União Popular Municipalista), realizada na última edição, informamos que foi, pautada, escrita e editada pelo jornalista Paulo Cezar Farias. Deixamos claro que nenhuma informação ali é oficial (no início da matéria), a mesma não tem interesse em prejudicar ou colaborar com quaisquer que sejam

os políticos envolvidos. É simplesmente uma leitura de um possível cenário político que se desenha no município. Não foram ouvidos o Prefeito Municipal Leomar Bolzani e o ex-prefeito Vanderlei Crestani ou qualquer outra pessoa da sociedade. Somente o redator Paulo Cezar Farias sabia da matéria que foi escrita as duas horas da manhã do

dia 26 de dezembro de 2013. A iniciativa é unicamente jornalística e partiu de seu editor, qualquer leitor pode detectar isso através da redação e do vocabulário que é utilizado.

A repercussão, demonstra como a sociedade está carente de assuntos que fazem parte do dia a dia, mas são tabus na imprensa. É im-

portantíssimo que tenhamos conhecimento de realizações dos setores privado, público e terceiro setor, entretanto, nossa Editoria passa a ter compromisso de realizar matérias mais opinativas e que contribuam para uma discussão saudável e um crescimento intelectual da sociedade. Queremos contextualizar e trazer para nossos leitores o que

a sociedade vive e debate. Um exemplo de matéria, são as passagens centrais das quadras da Avenida 15 de Novembro, que não tem faixa de pedestre. Existe uma dificuldade, tanto para pedestres como para os motoristas. Ao pautarmos um assunto assim, não estaremos cobrando a atual Administração, nem criticando a Administração passada,

entretanto, a dificuldade existe e vamos apresentar a legislação vigente e ouvir um especialista de trânsito, sobre como pedestres e motoristas devem se comportar.

Importante: ratificamos que nossa equipe tem compromisso com comunicação, a sociedade não verá membros da Editoria do Tribuna concorrendo a cargos eletivos.

VEÍCULO/TRAJETO	ATÉ 80 KM	80 A 110 KM	110 A 160 KM	ACIMA DE 160 KM
ÔNIBUS/ASFALTO	2,88	2,67	2,47	2,26
MICRO/ASFALTO	2,29	2,22	2,15	2,08
KOMBIS/ASFALTO	2,26	2,21	2,16	2,11
VAN/ASFALTO	2,21	2,16	2,11	2,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 14 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 20 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 019/2014

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

I - Representantes governamentais das seguintes Secretarias:

a) representante da Secretaria de Assistência Social;

Titular - Bárbara Crestani
Suplente - Julimar Meira Pontes Zanotto

b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

Titular - Ivo Patel
Suplente - Luciane Gubert Ferri

c) representante da Secretaria de Esportes

Titular - Ricardo Gabriel Lorenzetti
Suplente - Felipe Miguel Muran

d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

Titular - Jovani Martins
Suplente - Idete Ana Bordin Balen

e) representante da Secretaria de Saúde

Titular - Rafael Tasca
Suplente - Tarcia Nascimento Correa de Andrade

II - representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil

a) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopininho - APAE;

Titular - Marcia Regina Giacomini
Suplente - Ana Maria Bosa

b) dois representantes dos Pais;

Titular - Mari Prado
Suplente - Marlene Colpo

Titular - Maria Salete Cozer
Suplente - Luciane de Fátima Cozer

c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual.

Titular - Alcinei Centofante
Suplente - Alceu Ferreira

Art. 2º - A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR. 22 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Ana Barbara Crestani
Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 03/2014

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2013.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado com a nota final de classificação dos candidatos ao cargo do Processo Seletivo Público Edital de abertura nº 011/2013, sendo adotados os critérios de aprovação, classificação e desempate previsto no Edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo presente edital constam no anexo abaixo especificado, publicado no jornal Tribuna de Chopininho, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, <http://amsop.com.br>, e no site do Município, endereço eletrônico <http://chopininho.pr.gov.br/portal/lacao.php?ano=2014&cat=3>.

Art. 3º - Transcorrido o período recursivo para esta publicação e resolvidas todas as questões pertinentes, compete unicamente ao Município de Chopininho, perante as suas necessidades e definições, nomear os candidatos aprovados para as devidas contratações.

Art. 4º - O período de recursos para esta publicação, conforme previsto no edital de abertura do certame, será cumprido até as 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2014.

horas do dia 28 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Mantém-se em vigor em vigor as demais

determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR. 23 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

ANEXO I - EDITAL Nº 03/2014

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação Final
1º	50	Suzana de Fatima Kurpel	13/05/1987	83,72
2º	76	Cristiane Posso Braz	09/05/1986	81,50
3º	51	Imara Aparecida Pissolatto	07/10/1974	78,74
4º	46	Fabiani Nichelle Rossatto	23/10/1975	76,18
5º	49	Kelli Casagrande	27/05/1991	75,80
6º	71	Dosilma Prestato	22/01/1991	72,74
7º	99	Jucelaine Cecchin	05/12/1992	72,36
8º	78	Carla Andreia Fuhr	04/01/1987	72,06
9º	79	Alessandra Lottemann Prado	31/01/1982	71,62
10º	98	Josiane Aparecida Siqueira Mas	25/07/1987	71,16
11º	80	Fabiane Riedi Rossi	12/05/1983	70,62
12º	132	Cleudete Terezinha Rauber	15/03/1975	69,78
13º	44	Eliane Arco Gimenes	08/01/1982	68,78
14º	63	Clarice Bolzani Cordero	27/03/1981	67,90
15º	146	Janete Aparecida Morás de Carli	02/10/1971	67,70
16º	41	Rafaely Nisgowski Brandoli	11/11/1991	66,56
17º	142	Elaine A. Tessaro	17/06/1977	66,10
18º	104	Francieli Aparecida Lourenço	21/02/1982	65,96
19º	55	Danieli Aparecida Amerschmidt	14/11/1994	65,14
20º	124	Angela Maria Pasala	17/06/1990	64,26
21º	141	Leunila Baretta	11/03/1970	63,82
22º	90	Veronice Gonçalves de Brito	23/11/1977	63,78
23º	10	Mariete de Lurdes Alves	15/10/1983	63,74
24º	42	Edineia Zucconelli	26/11/1985	63,42
25º	111	Maira de Oliveira	29/02/1996	63,20
26º	154	Cristiana Dns	13/07/1975	62,84
27º	41	Janete Maria Moreira	04/12/1972	62,40
28º	147	Leia Miranda da Cruz	01/08/1981	62,34
29º	17	Angelita dos Santos Silva	25/12/1977	62,32
30º	106	Elizabeth Rosa	21/04/1986	62,24
31º	158	Raquel Maria Fernandes	01/04/1988	61,72
32º	121	Maria Angelica P. Moreira da Silva	27/11/1986	61,62
33º	101	Priscila Paula Matte	28/02/1993	61,56
34º	204	Maria Rosalina Cogo	17/04/1994	61,10
35º	81	Miriam Silvana Conte	02/09/1993	61,24
36º	168	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	60,66
37º	35	Francieli Piaia	15/06/1993	59,42
38º	143	Marcia Tessaro	03/08/1982	59,22
39º	14	Sirlene Rodrigues	02/03/1986	59,06
40º	107	Valiria Erna Fetzter	03/05/1971	58,40
41º	48	Kelli Padno	18/10/1988	57,46
42º	31	Kelli Menegat	28/05/1990	57,46
43º	13	Cleonice Zanella Neckel	26/09/1976	56,10
44º	134	Edimara Ramos da Silva	21/11/1994	56,10
45º	93	Mai. Aparecida Prado da Rosa	21/03/1985	56,04
46º	88	Franciele Verdi	05/05/1982	55,80
47º	57	Elisiane Barbosa	25/05/1991	55,70
48º	65	Margarete Lurdes Kaiser	13/02/1988	55,06
49º	60	Flavia Ceima Hollas	26/10/1992	54,30
50º	156	Mariana de Souza	14/12/1975	54,18
51º	114	Onira Zanatta	29/06/1976	53,94
52º	74	Juciane de Quadros	17/05/1981	53,82
53º	64	Veronice Constantini	06/10/1976	53,78
54º	119	Miriam Dutra Ceni	08/02/1977	53,70
55º	165	Cleonice Delfis Lemos	09/05/1983	53,68
56º	148	Francieli Dallastar	08/10/1990	53,68
57º	97	Elizangela de Almeida	08/11/1983	53,44
58º	147	Alexandra dos Santos Lima	09/01/1976	53,40
59º	72	Vanessa Almeida Lara	23/10/1994	53,26
60º	65	Jociane Moreira	24/09/1988	53,00
61º	28	Maria Elizabete Neckel Schelle	28/11/1972	52,50
62º	153	Kelli Cristina Carlin dos Santos	03/09/1994	52,50
63º	118	Ana Paula Secco	05/08/1993	52,46
64º	15	Andressa Francieli de Oliveira	15/12/1989	52,40
65º	21	Cassiana Hamera	16/08/1981	52,12
66º	123	Cerlei de Fatima dos Santos Oliveira	31/01/1970	51,72
67º	56	Ivana Lucia Hartmann Balangin	25/08/1971	51,20
68º	169	Ionara Cristina Tavares dos Santos	02/03/1996	50,54
69º	58	Neiva Terezinha de Oliveira	03/11/1985	50,52
70º	150	Claudemir Bueno	03/05/1993	50,36
71º	26	Sandra Skitberg Silva	26/07/1979	50,32
72º	12	Vanderleia Gonçalves de Brito	09/02/1993	50,28
73º	128	Lourdes Varela Bordinhã	17/02/1988	50,22
74º	122	Maira Salete Prieto Ambrosini	01/09/1971	50,00
75º	133	Silvana Ribeiro Leite	01/01/1990	50,00
76º	127	Carla Carneiro Cipriano	21/01/1992	50,00
77º	85	Juliana Paulina Bronca Arnold	21/02/1981	49,80
78º	125	João Carlos dos Santos	05/11/1981	49,40
79º	52	Dioego Fomai de Lara	20/10/1993	49,10
80º	25	Vanessa Maroni	08/09/1991	48,84
81º	105	Leila Catarina Trés	25/11/1968	48,30
82º	58	Miriam Kelli do Amaral	28/02/1988	47,98
83º	69	Jocemara Aparecida Ribeiro	09/01/1981	47,82
84º	139	Celi Cecilia Ruschel	19/01/1967	47,50
85º	30	Suzana Casanova Connelli	11/01/1976	47,50
86º	87	Ana Carolina Chianassi	06/01/1993	47,50
87º	135	Angelica Parciánolo	08/01/1996	47,50
88º	23	Tatiane Aline Barros	23/12/1994	47,26
89º	61	Adrieli Vanessa Franklin	05/12/1994	46,78
90º	11	Danielia Leria Tavares	07/10/1992	46,11
91º	59	Terezinha Constantini	29/11/1969	45,62
92º	07	Karina Alves dos Santos	30/11/1994	45,30
93º	137	Emili Aline Guillard	20/06/1996	45,24
94º	115	Andreia Rodrigues	08/07/1988	45,00
95º	52	Elizandra Ferreira Kamphorst	22/11/1988	45,00
96º	02	Maria Onilde de Araújo	04/03/1991	45,00
97º	129	Andreia Pilger	27/07/1992	45,00
98º	116	Taivyta Aparecida Rafaeli	12/10/1992	45,00
99º	94	Edivane Ap. de Abreu Fernandes	14/05/1994	45,00
100º	33	Leomar Pereira dos Santos	06/09/1996	45,00
101º	109	Raquel Bueno	09/12/1988	44,66
102º	164	Tanea Schmidt Ferreira	27/09/1975	43,22
103º	24	Rosângela dos Santos	16/03/1993	42,82
104º	40	Crislaine De Bastiani	21/08/1991	42,52
105º	70	Ana Claudia De Souza	30/12/1977	42,50
106º	130	Juliane Lúcia de Souza	31/01/1979	42,50
107º	01	Marciane Reinheimer	29/08/1981	42,50
108º	77	Luciane Camilo Pinheiro	02/01/1985	42,50
109º	162	Marina Moreira	08/09/1990	42,50
110º	04	Carlos Augusto da Silva	18/04/1991	42,50
111º	144	Camila De Carli	11/01/1993	42,50
112º	20	Josiane Correa Neves	01/10/1995	42,50
113º	06	Jocelma Prado da Silva	19/09/1996	42,50
114º	108	Amanda Tatiani Mezzomo	17/05/1992	42,46
115º	67	Noeli de Lima	24/04/1993	42,46
116º	43	Elenir de Lima	16/12/1957	40,00
117º	36	Eliane Leal Franklin	21/02/1981	40,00
118º	160	Martins Souza da Cruz	17/06/1984	40,00
119º	166	Ana Claudia de Camargo	01/03/1985	40,00
120º	157	Jaqueline Tavares	06/04/1991	40,00
121º	75	Daiane Cruz	03/09/1991	40,00
122º	112	Mairane da Rocha Bueno	22/02/1995	40,00
123º	32	Giislaine de Mello	06/04/1989	39,96
124º	19	Cleunice Mello das Neves	31/10/1985	38,22

125º	128	Suzan Carneiro Cipriano	30/07/1983	37,50
126º	62	Viviane Naya	03/01/1991	37,50
127º	52	Diana Massaro	10/05/1992	37,50
128º	95	Ana Paula Antunes de Oliveira	02/08/1995	37,50
129º	91	Gabriela Richetti Wimsen	24/03/1997	37,50
130º	29	Maria Vaz Rodrigues Guedes	09/10/1980	37,40
131º	09	Mariete Cardoso de Oliveira	31/03/1984	37,40
132º	167	Tania Ferrarini de Oliveira	21/03/1982	36,40
133º	102	Ana Luiza Mocelin Zuffo	07/09/1988	35,00
134º	22	Limamaria Alberti	21/12/1985	35,00
135º	18	Jovane Graebin	15/04/1991	35,00
136º	39	Jessica Maria Casagrande	27/03/1992	35,00
137º	83	Alessandra Aparecida dos Santos	10/10/1992	32,50

DECRETO Nº 020/2014

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2014.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2014, será dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Ficam determinados que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2014, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

- 1ª parcela - 28/02/2014
- 2ª parcela - 31/03/2014
- 3ª parcela - 30/04/2014
- 4ª parcela - 31/05/2014
- 5ª parcela - 30/06/2014
- 6ª parcela - 31/07/2014
- 7ª parcela - 31/08/2014
- 8ª parcela - 30/09/2014
- 9ª parcela - 31/10/2014
- 10ª parcela - 30/11/2014
- 11ª parcela - 31/12/2014
- 12ª parcela - 31/01/2015

Art. 3º - O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula um e três por cento) do dia até o limite de 20% (vinte por cento) juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 22 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazendas

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Polícnica Chopininho Ltda. CNPJ: 18.734.282/0001-48. Objeto: Aumento de Meta Física. Valor R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade nº 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Parágrafo 1º. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2010. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior. CNPJ: 11.988.27

PREF MUN DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 05/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CHOPINZINHO E A(O) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado o(a) PREF MUN DE CHOPINZINHO, com sede e foro em CHOPINZINHO/PR, localizada à RUA SANTOS DUMONT, 3883, PREDIO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. LEOMAR BOLZANI nomeado(a) por meio de 01/2013, portador da Carteira de Identidade nº 6.601.717-6, CPF nº 019.512.669-60, no uso da atribuição que lhe confere o PREFEITO MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à AVENIDADR. FRANCISCO AREA LEAO, 56, A, CENTRO, TAQUARITINGA/SP, neste ato representada(o) pelo(a) Srª/Sº. JAMIRO MATIAS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 27.249.852-x, expedida pela ssp/SP, CPF nº 215.692.538-03, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Conjunto Aluno / CJA-03	360,00	118,00	42.480,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	570,00	120,00	68.400,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	88,00	179,70	15.813,60
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6,00	108,00	648,00
			TOTAL	127.341,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **127.341,6000** (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	FNDE/TRANS DIRETA	PREVENCA	562/2014	10/02/2014	127.341,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à



Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

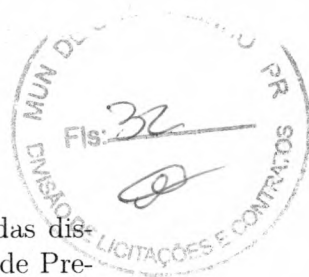
8.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;



8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE;

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b. 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c. 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos



materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

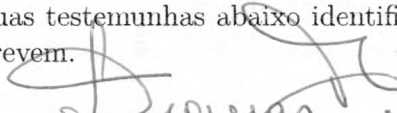
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

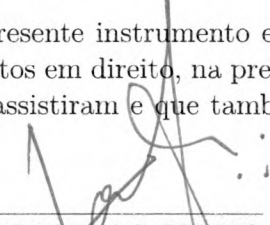
11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de CHOPINZINHO/PR.

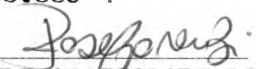
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


LEOMAR BOLZANI
P/ CONTRATANTE


JAMIRO MATIAS FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **IVO PATEL**
CPF: **019.229.509-80**
RG: **5.268.339-4**

2. 
Nome: **ROSELI A. SCOLARI LORENZI**
CPF: **726.992.809-68**
RG: **5.181.506-8**

102.419.903/0001-57
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P.
Av. Dr. Francisco Azeiteiro 56-A
Centro - CEP: 15800-000
TAQUARITINGA - SP